

# CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2014

## COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

### PROCESSO N. 1112/2014

“Decisão de Recurso Interposto contra o Resultado do Gabarito Oficial da Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo 04 – Médico do PSF – Clínica Geral”

### RELATÓRIO

O Recorrente questiona o Resultado do Gabarito Oficial da Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo 04 – Médico do PSF – Clínica Geral, referente à questão n. 37, solicitando a anulação da mesma.

O Recurso foi protocolado à Comissão Especial de Acompanhamento de Concurso no dia 01/julho/2014, conforme preconizado no Anexo IV do Edital Normativo N. 001/2014.

A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público encaminhou o recurso à comissão de especialistas da área, para análise e parecer.

### FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação do Recorrente baseia-se no erro do enunciado da Questão n. 37, a qual deveria falar sobre a infecção pelo HIV e não sobre a AIDS, afirmando o seguinte:

“A questão tem em seu enunciado a seguinte sentença: A respeito da AIDS, assinale V para as afirmativas verdadeiras e F para as falsas e, em seguida, marque a sequência correta. Na quarta assertiva, há a seguinte afirmação: No estágio inicial apresenta linfócitos T CD4 > 500 cels/mm<sup>3</sup>; com declínio de 50 cels/mm<sup>3</sup>/ano, linfadenopatia e dermatites.

Esta assertiva, segundo o gabarito oficial, é considerada como verdadeira. No entanto, segundo o Ministério da Saúde, AIDS se refere ao estágio sintomático tardio da infecção pelo HIV. Segundo critério do CDC adaptado, disponível no manual *Critério de definição de casos de AIDS em adultos e crianças*, publicado pelo Ministério da Saúde em 2004 (disponível no site: [http://www.aids.gov.br/sites/default/files/criterios\\_aids\\_2004.pdf](http://www.aids.gov.br/sites/default/files/criterios_aids_2004.pdf)), caso de AIDS em indivíduo com 13 anos de idade ou mais é:

- Existência de dois (2) testes de triagem reagentes ou um (1) confirmatório para detecção de anticorpos anti-HIV

+

- Evidência de imunodeficiência: diagnóstico de pelo menos uma (1) doença indicativa de aids

E\OU

Contagem de linfócitos T CD4+ < 350 células/mm<sup>3</sup>

Sendo assim, a quarta é falsa ao afirmar essa contagem. Ela seria verdadeira se, no enunciado da questão, se falasse: “A respeito da infecção pelo HIV”, que nos estágios iniciais apresentam este quadro.

Peço, portanto, deferimento pela anulação desta questão.”

## **DECISÃO**

A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, em observância ao parecer da comissão de especialistas, entendeu que o Recorrente tem razão em sua interpelação, quanto ao erro no enunciado da Questão N. 37, tornando a resposta correta a letra “B” e não a letra “D”, conforme consta no Gabarito Oficial.

Por essa razão, os candidatos poderiam ser prejudicados caso se mantivesse o enredo original da questão objeto do recurso. Em consequência disso, fica ANULADA a QUESTÃO N. 37 da Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo 04 – Médico do PSF, computando o ponto a todos os candidatos ao referido cargo.

Em função dos fatos expostos, a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, por unanimidade, conhece do recurso por ser TEMPESTIVO e preencher os requisitos de ADMISSIBILIDADE para, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO.

INTIME-SE o Recorrente via rede mundial de computadores (internet).

Panamá (GO), aos 04 dias do mês de julho de 2014.

Luismar Marques da Silva  
Presidente

Cheila Conceição da Mota  
Membro

Marcos Roberto da Costa  
Membro